

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Gabinete do Prefeito

LEI MUNICIPAL Nº 0240/2009, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2009

Publicada Conforme Edital nº 2009.11.04-1 de 04/11/2009

Estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro de **2010**, consolidando a programação Fiscal e Seguridade Social, bem como os Fundos Municipais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPAPORANGA – ESTADO DO CEARÁ,
FAÇO saber que a Câmara Municipal de Ipaporanga **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei Municipal:

TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.º - Esta Lei, estima a **RECEITA** e fixa a **DESPESA** do Município de **IPAPORANGA** para o Exercício Financeiro **2010**, compreendendo:

- I** - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, seus fundos e entidades da Administração Municipal direta e indireta mantidas pelo Poder Público; e
- II** - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a este vinculados, da Administração Municipal direta e indireta, bem como os fundos e entidades mantidas pelo Poder Público.

TÍTULO II
ORÇAMENTO FISCAL E SEGURIDADE SOCIAL
CAPÍTULO I
SEÇÃO I
DA RECEITA TOTAL

Art. 2.º - A **RECEITA** total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro **2010**, fica estimada em **R\$ 22.710.750,00** (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais).

Art. 3.º - A **RECEITA** objetivada no Artigo 2.º desta Lei será realizada com o produto da arrecadação de tributos municipais, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, transferências de outras fontes previstas na legislação vigente e que serão discriminadas em anexo desta Lei, obedecendo ao seguinte desdobramento:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Gabinete do Prefeito

1000.00.00.00	RECEITAS CORRENTES	R\$	17.285.750,00
1100.00.00.00	Receita Tributária	R\$	343.800,00
1200.00.00.00	Receita de Contribuições	R\$	28.000,00
1300.00.00.00	Receita Patrimonial	R\$	67.700,00
1400.00.00.00	Receita Agropecuária	R\$	0,00
1500.00.00.00	Receita Industrial	R\$	0,00
1600.00.00.00	Receita de Serviços	R\$	734.800,00
1700.00.00.00	Transferências Correntes	R\$	15.915.500,00
1900.00.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$	195.950,00
2000.00.00.00	RECEITAS DE CAPITAL	R\$	5.425.000,00
2100.00.00.00	Operações de Crédito	R\$	0,00
2200.00.00.00	Alienação de Bens	R\$	20.000,00
2300.00.00.00	Amortização de Empréstimos	R\$	0,00
2400.00.00.00	Transferências de Capital	R\$	5.155.000,00
2500.00.00.00	Outras Receitas de Capital	R\$	250.000,00
TOTAL DAS RECEITAS ESTIMADA		R\$	22.710.750,00

CAPÍTULO II
FIXAÇÃO DA DESPESA
SEÇÃO I
DA DESPESA TOTAL

Art. 4.º - A **DESPESA** total do Município de **IPAPORANGA**, para o Exercício Financeiro **2010**, fica fixada em **R\$ 22.710.750,00** (vinte e dois milhões, setecentos e dez mil, setecentos e cinquenta reais), distribuída da seguinte forma:

I - O Orçamento Fiscal fica fixado em **R\$ 17.964.750,00** (dezessete milhões, novecentos e sessenta e quatro mil, setecentos e cinquenta reais); e

II - O Orçamento da Seguridade Social fixado em **R\$ 4.746.000,00** (quatro milhões, setecentos e quarenta e seis mil reais).

SEÇÃO II
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR ÓRGÃOS

Art. 5.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Órgão o seguinte desdobramento:

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Gabinete do Prefeito

01	Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	755.000,00
02	Gabinete do Prefeito	R\$	471.500,00
03	Secretaria de Planejamento e Administração Geral	R\$	1.042.000,00
04	Secretaria de Finanças	R\$	700.000,00
05	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.900.000,00
06	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	R\$	1.485.000,00
07	Secretaria de Turismo	R\$	265.000,00
08	Secretaria de Empreendedorismo	R\$	139.750,00
09	Secretaria de Educação	R\$	7.731.500,00
10	Secretaria de Saúde	R\$	3.045.500,00
11	Secretaria de Assistência Social	R\$	2.175.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	22.710.750,00

SEÇÃO III

DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 6.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título, observada a programação constante na parte I, em anexo, apresentará por Unidade Orçamentária o seguinte desdobramento:

01.01	Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	755.000,00
02.01	Gabinete do Prefeito	R\$	471.500,00
03.01	Secretaria de Planejamento e Administração Geral	R\$	1.042.000,00
04.01	Secretaria de Finanças	R\$	700.000,00
05.01	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	R\$	4.900.000,00
06.01	Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos	R\$	810.000,00
06.02	Serviços de Abastecimento de Água e Esgoto - SAAE	R\$	675.000,00
07.01	Secretaria de Turismo	R\$	265.000,00
08.01	Secretaria de Empreendedorismo	R\$	139.750,00
09.01	Fundo Municipal de Educação - FME	R\$	3.276.500,00
09.02	Fundo de Desenv. Da Educação Básica - FUNDEB	R\$	4.465.000,00
10.01	Fundo Municipal de Saúde - FMS	R\$	3.045.500,00
11.01	Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	1.630.500,00
11.02	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	R\$	145.000,00
11.03	Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		R\$	22.710.750,00

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO IV
DA DISTRIBUIÇÃO DAS DESPESAS POR UNIDADES GESTORAS

Art. 7.º - A **DESPESA** total fixada à conta de recursos previstos neste título e no título anterior, observada a programação constante na parte I, em anexo, será distribuída por Unidades Gestoras obedecendo ao seguinte desdobramento:

Câmara Municipal de Ipaporanga	R\$	755.000,00
Prefeitura Municipal de Ipaporanga – Fundo Geral	R\$	8.993.250,00
Fundo Municipal de Educação – FME	R\$	3.276.500,00
Fundo de Desenv. Da Educação Básica – FUNDEB	R\$	4.465.000,00
Fundo Municipal de Saúde – FMS	R\$	3.045.500,00
Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS	R\$	1.630.500,00
Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA	R\$	145.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FMHIS	R\$	400.000,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA	R\$	22.710.750,00

CAPÍTULO III
DO EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO E DO REPASSE DE RECURSOS PARA CÂMARA
SEÇÃO I
DOS CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 8.º - Os Poderes **Executivo** e **Legislativo** poderão nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64 promover modificações em seus respectivos Orçamentos, de forma a manter o equilíbrio orçamentário, reforçando Atividades e Projetos insuficientes à execução, da seguinte forma:

I - Pelo excesso de arrecadação, conforme inciso II do § 1º e §§ 3º e 4º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - Pela anulação de dotação até o limite de 100% (cem por cento) do total da Despesa Fixada nesta Lei Municipal, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64; e

III - Pela anulação da Reserva de Contingência, estabelecida no limite definido na Lei de Diretrizes Orçamentária de acordo com o inciso III, Art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, conforme inciso III do § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 9.º - O limite autorizado no inciso II do artigo anterior, não será onerado quando o crédito adicional suplementar se destinar a transferir dotações de um elemento de despesa para outro, dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais, por tratar-se de alteração no QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAPORANGA
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO II

DO LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS PARA CÂMARA

Art. 10 – Até o dia **20 de janeiro de 2010**, mediante **DECRETO EXECUTIVO** será definido com exatidão o montante de recursos financeiros a serem repassados a Câmara Municipal nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal.

CAPÍTULO IV

DO ORÇAMENTO ANALÍTICO E DO DETALHAMENTO DA DESPESA

Art. 11 - O Orçamento Analítico será definido por ato administrativo até **31/12/2009**, contendo o **ODD – QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA** por elementos de gastos dos projetos, atividades e operações especiais constantes dos anexos desta Lei.

TÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 12 – O Chefe do Poder Executivo poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realizada das receitas, com vistas a garantir as metas de resultado primário.


Art. 13 – A programação constante dos anexos desta Lei Municipal deriva do Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013.

Art. 14 – Os projetos e atividades contidos nesta Lei Municipal estranhos à programação disposta no Plano Plurianual para o quadriênio 2010-2013, nele se incorporam, ficando entendida como revisão de planejamento governamental.

Art. 15 - Esta Lei entrará em vigor em **1º de janeiro de 2010**.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ipaporanga - Estado do Ceará

Em, 04 de novembro de 2009.


FRANCISCO NILSON MOREIRA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 2009.11.04-1

O **Prefeito do Município de Ipaporanga – Estado do Ceará**, Cidadão Francisco Nilson Moreira, em pleno exercício do cargo e no uso competente de suas atribuições, notadamente as conferidas pelo art. 28, Inciso X, da Constituição do Estado do Ceará, **RESOLVE publicar mediante afixação** nos locais de amplo acesso do público em geral no âmbito do Município de **IPAPORANGA/CE**, a **LEI MUNICIPAL Nº 0240/2009 DE 04/11/2009**, que **DISPÕE SOBRE O ORÇAMENTO PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE IPAPORANGA PARA O EXERCÍCIO FINACNEIRO 2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço do Poder Executivo Municipal de Ipaporanga – Estado do Ceará

Em, 04 de novembro de 2009.


FRANCISCO NILSON MOREIRA
Prefeito Municipal